



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

LEI N.º 516/09, DE 05 DE AGOSTO DE 2009.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL RURAL DE PROPRIEDADE DA CARBONÍFERA TREVISO S/A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO REUS ROSSI, Prefeito Municipal de Treviso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno rural medindo 100.000,00 m² (cem mil metros quadrados) situado no Município de Treviso-SC., margem direita da Rodovia SC/447 (Estrada Geral da Mina) Devidamente cadastrado no INCRA e na Secretaria da Receita Federal NIRF n° 7.606.565-0, com as seguintes confrontações: NORTE, com terras de Valdomiro Ubialli, medindo 352,55m, SUL, com terras de MINAGEO LTDA., medindo 314,13m; LESTE, com a Rodovia SC – 447, medindo 304,78m e OESTE, com terras da MINAGEO LTDA., medindo 300,00m., de propriedade da CARBONÍFERA TREVISO S/A, devidamente matriculado sob os n° 6.252, 6.241, 6.244 e 6.245, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC.

Art. 2º. O imóvel objeto da aquisição prevista na presente Lei, é de interesse do Município, devido sua posição geográfica e foi recebido mediante doação, o qual será destinado a implantação do Parque Municipal de Eventos.

Art. 3º. A presente aquisição do imóvel se dará sem ônus aos cofres públicos municipais, em virtude do recebimento do referido imóvel através de doação devidamente escriturada e certificada no Livro 061, Fls. 48 do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Siderópolis.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei, acaso necessário, correrão por conta de recursos provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

Em, 05 de agosto de 2009


JOÃO RÉUS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 05 de agosto de 2009.


GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças